Câmara Municipal de Caieiras
Rua Alemanha, 80 — Fone: 431-2195
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 335/82

(09 de novembro de 1982)

APROVADO UNICA DISCUSSÃO S.S. 03/12/1982 PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças S.S. em 09/11/82 PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Fixa a Verva de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Caieiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIERAS APROVA:

ARTIGO 1º- A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Caieiras fica fixada, a partir de 1º de Fevereiro de 1983, em 4 (quatro) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de novembro de 1983.

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
Vereador

Concordo com o voto do nobre colega Vereador Abercio de Campos Pontes dos Santos 23/11/1982

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista que a Verba de Representação do Chefe do Executivo é estabelecida nas bases do salário-mínimo e considerando ainda, que não há vedação legal para que assim seja e considerando, que o Presidente da Câmara deve receber Verba condigna ao desempenho e a representação do orgão que preside e considerando, outrossim, que esta Verba atualmente paga, está aquém da realidade sócio-econômica, resolvemos que a Verba de Representação do senhor Presidente não poderia ultrapassar a mesma que recebe o senhor Prefeito Municipal.

Assim, fica estabelecido em 4 (quatro) salários mínimos o parâmetro legal para esse pagamento.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 1982.

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
Vereador

Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80 — Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 07 / 12 / 82

PRESIDENTE

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01

Projeto de Resolução nº 335/82

Redija-se assim o Artigo 1º do Projeto de Resolução nº 335/82.

"Artigo 1º - A Verba de Representação do Presidente' da Câmara Municipal de Caieiras fica fixada, a partir de 1º de fevereiro de 1983, em 2 (dois) salários-mínimos vigentes no Estado de São Paulo.".

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1982.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 23 / 11 / 1982

PRESIDENTE